



DECRETO Nº 3.100/2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS VISANDO O
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2022, e que a Lei Complementar Nº 101, de 05 de maio de 2000, preconiza o equilíbrio na execução orçamentária e determina a publicação de relatórios;

Considerando o fechamento do sistema contábil desta Municipalidade com as devidas consolidações, em respeito aos princípios fundamentais da contabilidade;

Considerando a necessidade de promover o Inventário Patrimonial e estoques existentes em almoxarifado;

Considerando o equilíbrio financeiro, as medidas administrativas para Encerramento do Exercício, os procedimentos para abertura do Orçamento do Exercício de 2023, os controles orçamentários, financeiros e patrimoniais;

Considerando proporcionar ambiente de tranquilidade que reflita na produtividade e qualidade dos serviços técnicos a serem desempenhados para perfeito encerramento do presente Exercício Financeiro;

Considerando os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal N.º 4.320/64, e Legislação Municipal correlata;

Considerando ainda a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos ao ensino fundamental e pessoal e encargos obrigatórios na área de saúde, exigência da Constituição Federal, sem o atendimento dos quais as contas do exercício de 2022, poderão ser rejeitadas pelos Órgãos de Controle.

D E C R E T A.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam os Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, limitados a realizar despesas do Orçamento vigente, com a movimentação e os empenhos de dotações orçamentárias dos Órgãos, Fundos e Autarquias do Poder Executivo, face à demanda de trabalho necessária ao fechamento do Exercício Financeiro, observando-se as seguintes datas:



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **Emissão de Empenho** – Data limite 30/11/2022. Exceto que comprove disponibilidade orçamentária e financeira. A declaração de comprovação deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças.
- **Liquidação de Fornecedores** – Data limite 16/12/2022. Exceto despesas continuadas com disponibilidade em caixa comprovada por documentos a serem requeridos pelo Departamento de Contabilidade.
- **Pagamentos a Fornecedores** – Data limite 23/12/2022.
- **Prestação de Contas de Adiantamentos** – Data limite 20/12/2022.
- **Termo de Conferência de Caixa** – Data Limite 30/12/2022. Deverá ser lavrado ao final do expediente do dia 30 de dezembro de 2022, contendo informações sobre a composição dos valores encontrados em contas bancárias e demais documentos, podendo haver alterações até o dia 02 de janeiro de 2023, em consequência do não funcionamento das Instituições Financeiras nos dias 31 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2023.
- **Fechamento das Unidades Administrativas** – Data limite 31/12/2022.
- **Inscrição em Restos a pagar** – Data limite 31/12/2022. Somente serão inscritos em restos a pagar processados e não processados, as despesas até o limite das disponibilidades financeiras apuradas por fonte de recursos.
- **Cancelamento de restos a pagar de anos anteriores** – Data Limite 31/12/2022. Os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2022, serão analisados pelo Gabinete do Prefeito, que se manifestará pela possibilidade de cancelamento ou não, para baixa por Decreto específico.
- **Inventário Físico** – Data Limite 30/12/2022. A Secretaria Municipal de Administração fica responsável em constituir Comissão com a finalidade de elaborar e de encaminhar ao Departamento de Contabilidade o Inventário Anual 2022 dos Bens Móveis e Imóveis, Inventário Anual 2022 de Bens Intangíveis e Inventário Anual 2022 de Bens em Almoxarifado, com os termos circunstanciados declarando que foram realizados os inventários, devidamente assinados por todos os membros da comissão.
- **Fechamento da Dívida Tributária e Não Tributária** – Data Limite 31/12/2022. O Departamento de Receita e Fiscalização do Município encaminhará ao Departamento de Contabilidade as informações referentes aos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa no exercício de 2022, por dívida e tributo, bem como o estoque da dívida acumulada até 2022.
- **Extratos Bancários** – Data Limite 06/01/2023. O Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria encaminhará ao Departamento de Contabilidade os Extratos Bancários de todas as contas ativas com suas conciliações bancárias e em arquivos individualizados, conta por conta e sem apresentarem inconsistências. O Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria é responsável pela inativação das contas bancárias que não serão movimentadas a partir de 30/11/2022.
- **Parecer do Conselho do FUNDEB** – Data Limite 10/01/2023. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Departamento de Contabilidade o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a aprovação das prestações de contas dos recursos do FUNDEB.
- **Parecer do Conselho de Saúde** – Data Limite 10/01/2023. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Departamento de Contabilidade o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a aprovação das prestações de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **Precatórios** – Data Limite 16/12/2022. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Contabilidade a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada com os valores devidos e atualizados.
- **Consolidação das Contas** – Data Limite 03/02/2023. A Câmara Municipal, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha – SGP-PREV e a Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha – CASP, deverão informar o fechamento ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal o Balanço Geral e a devida Prestação de Contas Anual - PCA do Exercício 2021, para efeito de consolidação das contas e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.
- **Relatório de Gestão (Contas de Gestão)** – Data limite 17/02/2023. O Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família encaminharão ao Departamento de Contabilidade o Relatório de Gestão Individual, contendo o atendimento dos limites constitucionais e as principais ações e programas desenvolvidos no exercício, evidenciando os resultados obtidos.
- **Relatório de Gestão Consolidado (Contas de Prefeito)** – Data Limite 24/02/2023. Serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito até dia 17/02/2023, as informações e os documentos abaixo:
 - I. Pelo Departamento de Contabilidade: Atendimento ao limites constitucionais, atendimentos aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e o montante de gastos com publicidade.
 - II. Pela Secretaria de Finanças: Informações quanto a Renúncia de Receitas, no exercício de 2022, o desempenho de arrecadação das receitas municipais e estratégias adotadas no âmbito da fiscalização e combate a sonegação e no que se refere à recuperação de créditos tributários municipais.
 - III. Pela Procuradoria-Geral do Município: Os valores atualizados até 31/12/2022, dos Precatórios e a política adotada pela Administração Municipal para o pagamento da dívida de precatórios, na forma das disposições contidas no Art. 100, da Constituição Federal.
 - IV. Pelas Secretarias Municipais: Relatórios das principais ações e programas desenvolvidas no exercício, evidenciando os resultados obtidos.
- **Prestação de Contas Anual** – Data Limite 20/02/2023 (Instrução Normativa nº 30/2013, art.9º, Parágrafo Único). O Departamento de Contabilidade encaminhará a Unidade Central de Controle Interno os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA 2022, nos termos da Lei nº 4.320/64, para análise e emissão de Parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município. Todos os arquivos deverão ser encaminhados em conformidade com os moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.
- São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento dos limites estabelecidos, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Chefes das Unidades que compõem a Prefeitura Municipal e os Ordenares de Despesas das Unidades Gestoras de Recursos.

Art. 2º Os Secretários Municipais, os Diretores de Departamentos e os Ordenadores de Despesas são responsáveis pela observância, nas execuções orçamentárias e financeiras das dotações liberadas na forma deste Decreto, inclusive quanto ao cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente das Leis N.º 4.320/64, 10.266/01, 10.407/02 e da Lei Complementar N.º 101/00.

Art. 3º Cabe a todos os Secretários Municipais acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 02 de setembro de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.